ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.97/SEMSAU /2022

Ouro Preto do Oeste, 20 de outubro de 2022

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2920 de 20 de outubro de 2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 20/10/2022 às 12:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, io 97 de 20/10/2022, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 421873 e CRC: 3F3EFCC4). ID: 422271 e CRC: 2AFDFA7E

informando o ID **421873** e o código verificador **3F3EFCC4**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 958	18/10/2022	420463
2	Parecer 324	19/10/2022	421302
3	Parecer Controle Interno 353	19/10/2022	421351
4	Parecer 625	20/10/2022	421488
5	Projeto de Lei 2920	20/10/2022	421859
6	Mensagem 2722	20/10/2022	421863

Referência: Processo nº 1-3400/2022. Docto ID: 421873 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 958/2022/SEMSAU

Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar a Vossa senhoria que seja elaborado projeto de lei para:

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** Por **ANULAÇÃO,** no valor total de R$ 142.563,76 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais, setenta e seis reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito:

MANUTENÇÃO SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.94.00	181	30.000,00		*Próprio SAÚDE*
	3.1.91.13.00	184	17.400,00		
	3.1.90.13.00	177		21.000,00	
	3.1.90.16.00	179		6.000,00	
	3.1.90.96.00	182		20.000,00	
	3.3.90.08.00	188		400,00	
Total ----------→			**47.400,00**	**47.400,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde.

MAC

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.94.00	181	30.000,00		*Próprio - SAÚDE*
	3.1.91.13-00	184	30.000,00		
	3.3.90.36.00	472	872,86		
10.305.0033.2046.0000	4.4.90.52.00	655	4.290,90		
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	608		60.000,00	
	4.4.90.52.00	623		5.163,76	
Total ----------→			**65.163,76**	**65.163,76**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar,

assim como, com material permanente para o hospital municipal.

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.39-00	440	30.000,00		INCR. TEMP ATB
	3.1.90.94-00	648		30.000,00	
Total ----------→			**30.000,00**	**30.000,00**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Básica de Saúde ATB Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Tendo em vista já existir no orçamento vigente, **ficha específica**, Subfunção, programa, Projeto atividade Específico voltado para execução de ações de manutenção e funcionamento da SEMSAU, de Média e Alta Complexidade MAC e para Atenção Básica de Saúde ATB, **solicitamos o remanejamento** com as fontes de recurso acima solicitadas.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ira Alves Rodrigues**, **Agente Administrativo**, em 19/10/2022 às 09:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 19/10/2022 às 09:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **420463** e o código verificador **F342D117**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 97	20/10/2022	421873

Referência: Processo nº 1-3400/2022. Docto ID: 420463 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 324/CONT/2022 - Abertura de Credito Suplementar por Anulação de Dotação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº 1-3400/2022, em que verifica-se que a Secretaria Municipal de SAUDE -SEMSAU, solicitou abertura de credito por Anulação de Dotação conforme Memorando 958 de 18/10/2022 (ID 420463) **e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria mediante** elaboração de Projeto de Lei para:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO no valor R$ 142.563,76 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais, setenta e seis reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

MANUTENÇÃO SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.94.00	181	30.000,00		*Próprio SAÚDE*
	3.1.91.13.00	184	17.400,00		
	3.1.90.13.00	177		21.000,00	
	3.1.90.16.00	179		6.000,00	
	3.1.90.96.00	182		20.000,00	
	3.3.90.08.00	188		400,00	
Total ----------→			**47.400,00**	**47.400,00**	

MAC

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.94.00	181	30.000,00		*Próprio - SAÚDE*
	3.1.91.13-00	184	30.000,00		
	3.3.90.36.00	472	872,86		
10.305.0033.2046.0000	4.4.90.52.00	655	4.290,90		
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	608		60.000,00	
	4.4.90.52.00	623		5.163,76	
Total ----------→			**65.163,76**	**65.163,76**	

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, assim como, com material permanente para o hospital municipal.

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.39-00	440	30.000,00		INCR. TEMP ATB
	3.1.90.94-00	648		30.000,00	
Total ----------→			**30.000,00**	**30.000,00**	

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 142.563,76 conforme enuncia a Minuta de Mensagem 01 de 19/10/2022 (ID 421123).

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste-RO, 19 de outubro de 2022.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/10/2022 às 13:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **421302** e o código verificador **5649FC15**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 97	20/10/2022	421873

Referência: Processo nº 1-3400/2022. Docto ID: 421302 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 353/CSCI/2022

ORIGEM: SEMPLAF

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de crédito.

Processo nº 03400/2022

DESTINO: Procuradoria Jurídica

Em, 19/10/2022.

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise o processo 03400/2022, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotações orçamentaria, no valor de R$: 142.563,76 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais, setenta e seis reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. Conforme Memorando 958 de 18/10/2022 (ID 420463) e seus anexos, para atender as necessidades da secretaria mediante elaboração de Projeto de Lei, aonde este demonstra as informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe o argumento da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil demonstra que é favorável a Abertura de crédito adicional suplementar, para dar cumprimento as Ações, uma vez que se trata de alteração para utilizar de forma correta as ações planejadas pela SEMSAU, emitiu parecer favorável no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, e podemos observar que foi demonstrado no parecer (ID 421302).

crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Diante do exposto, e do ponto de vista de Constitucionalidade deve-se ainda a observação quanto à o limite Legal de remanejamento/suplementação, e perante o parecer nº324 técnico contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estando favorável, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Segue processo para parecer jurídico.

Cléria Elias Resende Amâncio-Aux.CSCI.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 19/10/2022 às 13:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **421351** e o código verificador **9FCB7B50**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 97	20/10/2022	421873

Referência: Processo nº 1-3400/2022. Docto ID: 421351 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 625 /2022

AUTOS Nº 3400/2022
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DATA: 20.10.2022

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor pretendido para a suplementação, é na ordem de R$ 142.563,76 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais, setenta e seis centavos) e serão utilizados para a cobertura de despesas com despesas com pessoal e aquisição de material permanente.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID 421302 e 421351).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município

ID: 422478 e CRC: 29ED6956

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**625**	**20/10/2022**

ID: **421488**
CRC: **F9EF6956**
Processo: **1-3400/2022**
Usuário: **Nelson Tacaaqui Sakamoto**
Criação: **20/10/2022 07:45:08** Finalização: **20/10/2022 07:46:17**

Processo

Documento

MD5: **2F9025F829D3C00730A9F8EFBD8AD731**

SHA256: **4E0F4163FCBC81CB6DC67490D16E28F6F6FF76956784ED6EEA8CB47BA50D0C94**

Súmula/Objeto:

Parecer 625

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	20/10/2022 07:45:08

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/10/2022 07:45:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 97	20/10/2022	421873

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nelson Tacaaqui Sakamoto	Procurador	20/10/2022 07:46:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 421488 e o CRC F9EF6956.

ID: 422271 e CRC: 2AFDFA7E

PROJETO Nº 2920 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 142.563,76 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

177	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	21.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
179	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	6.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
182	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	20.000,00	
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAI	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
188	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	400,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
608	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	60.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
623	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh	5.163,76	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
648	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	30.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	600
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 145	INCR TEMP ATB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-60.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 1	500
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		

PROJETO Nº 2920 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

184	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-47.400,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
440	10.301.0031.3003.0000	AÇÕES E EXEC. DO INCREMENTO TEMPORÁRIO	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 600	
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 145	INCR TEMP ATB		
472	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	-872,86	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		
665	10.302.0030.2045.0000	MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonha	-4.290,90	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	010 044	RECURSO PRÓPRIO - SAÚDE		

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 20 de outubro de 2022

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2920**	**20/10/2022**

ID: **421859**
CRC: **9F073F34**
Processo: **1-3400/2022**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **20/10/2022 11:42:50** Finalização: **20/10/2022 11:45:45**

Processo Documento

MD5: **C23E86192071A89E31E013FDD5992CC2**

SHA256: **22894206D289ABC18A7266AA7996281F881B2462CB60C8C544028581286C0D43**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 2920 DE 20/10/2022 DE ABERTURA DE CREDITO / SEMSAU

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	20/10/2022 11:42:50

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	20/10/2022 11:42:50

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 97	20/10/2022	421873

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/10/2022 12:48:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 421859 e o CRC 9F073F34.

ID: 422271 e CRC: 2AFDFA7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2722/2022

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 2920/2022 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **ANULAÇÃO,** no valor total de R$ 142.563,76 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais, setenta e seis reais), a ser utilizada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme abaixo descrito

O orçamento deverá ser alocado nas seguintes programações:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.94.00	181	30.000,00		*Próprio SAÚDE*
	3.1.91.13.00	184	17.400,00		
	3.1.90.13.00	177		21.000,00	
	3.1.90.16.00	179		6.000,00	
	3.1.90.96.00	182		20.000,00	
	3.3.90.08.00	188		400,00	
Total ----------→			**47.400,00**	**47.400,00**	

MANUTENÇÃO SEMSAU

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	3.1.90.94.00	181	30.000,00		*Próprio - SAÚDE*
	3.1.91.13-00	184	30.000,00		
	3.3.90.36.00	472	872,86		
10.305.0033.2046.0000	4.4.90.52.00	655	4.290,90		
10.302.0030.2045.0000	3.1.90.11-00	608		60.000,00	
	4.4.90.52.00	623		5.163,76	
Total ----------→			**65.163,76**	**65.163,76**	

MAC

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Especializada Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, assim como, com material permanente para o hospital municipal.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0031.3003.0000	3.3.90.39-00	440	30.000,00		INCR. TEMP ATB
	3.1.90.94-00	648		30.000,00	
Total ----------→			**30.000,00**	**30.000,00**	

INCREMENTO TEMPORÁRIO - ATB

Informamos que o recurso será utilizado para cobrir despesas com Folha de Pagamento de Pessoal, da Atenção Básica de Saúde ATB Indenizações e Restituições Trabalhistas.

Tendo em vista já existir no orçamento vigente, **ficha específica**, Subfunção, programa, Projeto atividade Específico voltado para execução de ações de manutenção e funcionamento da SEMSAU, de Média e Alta Complexidade MAC e para Atenção Básica de Saúde ATB, **solicitamos o remanejamento** com as fontes de recurso acima solicitadas.

Segue anexo Memo. nº 958/SEMSAU de 18.10.2022, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 20 de outubro de 2022.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 20/10/2022 às 12:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **421863** e o código verificador **FED7C18B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 97	20/10/2022	421873

Referência: Processo nº 1-3400/2022. Docto ID: 421863 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2920**	**21/10/2022**

ID: **422271**
CRC: **2AFDFA7E**
Processo: **17-495/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **21/10/2022 08:26:09** Finalização: **21/10/2022 08:27:25**

Processo

Documento

MD5: **9638662CDF68495341A798BC65337DE2**

SHA256: **68E70AA486C44F35E55B67A600FC4F3A0DADD3658162220387B024E9C74FB824**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2920/22 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	21/10/2022 08:26:09

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	21/10/2022 08:26:09

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	21/10/2022 08:27:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 422271 e o CRC 2AFDFA7E.